

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022-SESEP

Ref. ao Processo P261072/2023.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022-SESEP QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA PONTUAL RENT A CAR LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos - em exercício, **Sr. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 735.516.353-15, residente e domiciliado em Sobral-CE, e a empresa **PONTUAL RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.803.284/0001-80, com sede na Av. Francisco Sá, 3636, loja 09, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, Fones: (85) 3236-6462, email: pontualrentacar@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, a **Sr. Marcos Antônio de Carvalho**, brasileiro, portador do RG nº 92424785, inscrito no CPF sob o nº 362.047.733-72, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Adesão nº AD22002-SESEP, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do Contrato nº 031/2022-SESEP, que tem como finalidade a *"contratação dos serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral"*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1 A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 05/08/2023 a 05/08/2024;

3.2. O Contrato nº 031/2022-SESEP e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído novo processo de licitação aberto pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora do certame;


3.3. Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou de indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas, permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, 04 de AGOSTO de 2023.



CARLOS ANTÔNIO ELIAS DOS REIS JÚNIOR
Secretário Executivo da Conservação e Serviços
Públicos – *em exercício*
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DE
MARCOS ANTONIO DE
CARVALHO:36204773372 CARVALHO:36204773372
Dados: 2023.08.04 16:39:17 -03'00'


PONTUAL RENT A CAR LTDA
CNPJ sob o nº 02.803.284/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Visto:



Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior
Coordenador Jurídico da SESEP
OAB/CE nº 18.435